

## **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua**

### **O que é?**

Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

### **Importância**

Contribui para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; para a proteção social às famílias e indivíduos; para a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e para a construção de novos projetos de vida.

### **Objetivos**

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

### **Público Atendido**

Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

### **Como participar?**

O Ministério da Cidadania (MC) cofinancia o desenvolvimento dos serviços. Os critérios de partilha de recursos federais disponíveis para o cofinanciamento dos serviços são formulados pelo MC, pactuados na CIT e aprovados pelo CNAS,

considerando os recursos disponíveis. Para que os municípios participem da partilha dos recursos federais devem ter aderido ao Suas e disponibilizar espaço físico adequado e o mobiliário para o funcionamento dos Creas.

### **Legislação**

Resolução nº- 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e outras normativas disponíveis no site do Ministério da Cidadania.